



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2123 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 07/02/23
A) [assinatura]

LEI Nº 5.892, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para fins de repasse de verbas, a título de incentivo, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais, a serem transferidos à Instituição da seguinte forma:

- I - valor fixo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mensais;
- II - valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) variáveis, mediante cumprimento de metas quantitativas e qualitativas a serem, estipuladas em um plano operativo, nos termos do modelo disposto no anexo único desta Lei, condicionada à aprovação da Comissão Municipal responsável pela prestação de contas mês a mês.

Parágrafo Único. Para o repasse integral do incentivo de que se trata esta Lei, a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira deverá cumprir as seguintes metas:


- I - ações e serviços assistenciais eletivos (procedimentos para diagnósticos e cirúrgicos);
- II - indicadores e metas qualitativas gerais;
- III - indicadores e metas quantitativas da média complexidade;
- IV - indicadores de monitoramento do Pronto Socorro 24 horas;
- V - indicadores e metas de leitos de terapia intensiva - UTI.


Art. 2º A Comissão Municipal responsável pela avaliação do cumprimento dos requisitos disposta no artigo 1º desta Lei será nomeada pelo Senhor Prefeito e presidida pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de fevereiro de 2023


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município